



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento
Empresa de Pesquisa Agropecuária do Estado do Rio de Janeiro

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
E MATERIAL QUE ENTRE SI
CELEBRAM A EMPRESA DE PESQUISA
AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO RIO
DE JANEIRO – PESAGRO-RIO E A
FAZENDA SANTA TEREZA.**

A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – PESAGRO-RIO, empresa pública vinculada à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento - SEAPPA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.516.773/0001-75, com sede na Alameda São Boaventura, nº 770 – Fonseca – Niterói – RJ, neste ato representada por seu Presidente **PAULO RENATO BASTOS RODRIGUES MARQUES**, brasileiro, casado, Engenheiro, carteira de identidade nº 37578016 IFP/RJ, CPF: 597.737.907-20, doravante denominada simplesmente **PESAGRO-RIO**, e a **FAZENDA SANTA TEREZA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o 46.431.026/0001-95, INSCRIÇÃO ESTADUAL DE PRODUTOR RURAL No. 12.473.486, com sede na Estrada da Capivara, 2400/2504, localidade de Arcozelo, município de Paty do Alferes-RJ, neste ato representada por seu Sócio Proprietário **FREDERICO RODRIGUES DA CUNHA RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, Economista, carteira de identidade nº 11131251-8, expedida pelo IFP-RJ, e CPF/MF nº 111.648.457-99, doravante denominado simplesmente **FAZENDA SANTA TEREZA**, resolvem firmar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E MATERIAL**, conforme consta no Processo Administrativo SEI-020003/001647/2022 que se regerá pela Lei Federal 13.303 de 30/06/2016, Lei nº 12.188 de 11/01/10 e demais legislações, pela Lei nº 287, de 04.12.79 e sua regulamentação pelo Decreto nº 3.149, de 28.06.80, no que não conflitar, cujas disposições aplicam-se a este Acordo, irrestrita e incondicionalmente, e que as partes, por seus representantes legais, declaram conhecer, subordinando-se este Acordo, ainda, às normas constantes da legislação tributária pertinente e às cláusulas seguintes:



FR

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo tem por objeto a cooperação técnica entre a PESAGRO-RIO e a FAZENDA SANTA TEREZA visando a inovação tecnológica, o desenvolvimento rural e a pesquisa agropecuária aplicada através do estímulo à Agropecuária Sustentável e Agroecológica, em especial nas atividades rurais empreendidas no município de Paty do Alferes e adjacências, estimulando a economia rural e o desenvolvimento social através da agropecuária sustentável e moderna.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para a consecução dos objetivos previstos nesta Cláusula os partícipes elaborarão um Plano de Trabalho que, independentemente de transcrição, será parte integrante deste documento.

CLAUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO

As ações objeto deste Acordo serão realizadas no âmbito do Estado do Rio de Janeiro em áreas próprias dos partícipes e, eventualmente, em áreas de agricultores responsáveis pelos cultivos envolvidos no objeto do presente Acordo, podendo ser utilizadas outras áreas e infraestruturas, desde que de comum acordo entre a PESAGRO RIO e a FAZENDA SANTA TEREZA.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente Acordo terá a vigência de 02 (dois) anos, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e/ou alterado mediante a celebração de Termo Aditivo, sem, contudo, modificar o seu Objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. Compete a PESAGRO-RIO:

- a) Identificar oportunidades de participação em editais de fomento e elaborando projetos técnicos, incentivando e contribuindo com o presente Acordo e seu Objetivo, apoiando o êxito da cooperação pretendida;
- b) Buscar parcerias técnicas com órgãos, instituições e empresas terceiras para o desenvolvimento das ações conjuntas previstas e incluir a possibilidade, desde que em comum acordo entre as partes, de autorizarem na composição do corpo técnico, a participação de estagiários;



9

FR

- c) Identificar e disponibilizar pesquisadores do seu quadro técnico para apoiar ações de capacitação de agricultores para o manejo produtivo agroecológico das espécies vegetais selecionadas e identificadas, selecionados no município, em evento a ser criado e de comum acordo entre as partes, para ser realizado preferencialmente na Fazenda Santa Tereza;
- d) Apoiar ações técnicas conjuntas e inovadoras voltadas para o processo de transição e conversão dos agricultores e dos cultivos para o manejo e condução agroecológica ou orgânica através do Sistema Participativo de Garantia (SPG) ou outras modalidades reconhecidas por lei;
- e) Apoiar os serviços e atividades técnicas da FAZENDA SANTA TEREZA voltados para o manejo fitossanitário dos cultivos selecionados nas áreas experimentais, unidades demonstrativas ou afins empreendidas no âmbito deste Acordo;
- f) Apoiar tecnicamente a FAZENDA SANTA TEREZA na formação de novas áreas de cultivo agroecológico a partir da seleção, adaptação e multiplicação de genótipos de reconhecidos interesse e valor para serem cultivados;
- g) Utilizar e disponibilizar suas instalações e infraestrutura produtiva e laboratorial, quando de interesse e oportunidade, para o sucesso do presente Acordo;
- h) Disponibilizar veículo próprio identificado para deslocamento e transporte de seus empregados;
- i) Acompanhar as ações iniciadas e empreendidas em comum acordo com a FAZENDA SANTA TEREZA, visando a execução e conclusão dos trabalhos técnicos e coleta de dados de interesse;
- j) Disponibilizar para a FAZENDA SANTA TEREZA todos os dados e resultados obtidos com a execução e conclusão dos trabalhos técnicos, de acordo com o Plano de Trabalho que definirá quais os dados a serem produzidos e com que frequência;
- k) Apoiar ações da FAZENDA SANTA TEREZA, idealizadas de comum acordo, voltadas para a realização de dias de campo, capacitação e treinamento agropecuário e ambiental de produtores rurais, de preferência dentro da Fazenda Santa Tereza;
- l) Publicar os dados técnicos e científicos obtidos a partir das ações de pesquisa e desenvolvimento geradas deste Acordo Técnico.

2. Compete a FAZENDA SANTA TEREZA:



FR

- a. Identificar oportunidades de participação em editais de fomento, incentivando e contribuindo com o presente Acordo e seu Objetivo, apoiando o êxito da cooperação pretendida;
- b. Buscar parcerias técnicas para o desenvolvimento das ações conjuntas previstas e incluir a possibilidade, desde que em comum acordo entre as partes, de autorizarem na composição do corpo técnico, a participação de estagiários;
- c. Identificar e disponibilizar, sempre que possível, profissional da área de Ciências Agrárias do seu quadro técnico para apoiar ações próprias de orientação técnica e capacitação de Agricultores para o manejo produtivo e fitossanitário agroecológico/orgânico das espécies vegetais selecionadas e identificadas, de preferência dentro de eventos a serem criados com esse fim e realizados na Fazenda Santa Tereza;
- d. Empreender ações técnicas inovadoras, voltadas para o processo de transição e conversão dos agricultores e dos cultivos para o manejo e condução agroecológica orgânica através do Sistema Participativo de Garantia (SPG) ou outras modalidades reconhecidas por lei;
- e. Apoiar com materiais e insumos, desde que em comum acordo, a formação de novas áreas de cultivo agroecológicos a partir da seleção, adaptação e multiplicação de genótipos de reconhecidos interesse e valor para serem cultivados em áreas próprias ou por si indicadas;
- f. Utilizar suas instalações e infraestrutura física, quando de interesse e oportunidade, para o sucesso do presente Acordo;
- g. Disponibilizar veículo próprio identificado para deslocamento e transporte de seus empregados;
- h. Acompanhar as ações iniciadas e empreendidas em comum acordo com a PESAGRO RIO, visando a execução e conclusão dos trabalhos técnicos e coleta de dados de interesse;
- i. Disponibilizar para a PESAGRO RIO todos os dados e resultados obtidos com a execução e conclusão dos trabalhos técnicos, de acordo com o Plano de Trabalho que definirá quais os dados a serem produzidos e com que frequência;



9

FR

- j. Experimentar as amostras de produtos agropecuários coletados visando identificar e adaptar os genótipos selecionados segundo qualidade, rendimento, palatabilidade e interesse comercial para agregação de valor à produção artesanal ou agroindustrial;
- k. Viabilizar materiais e insumos considerados essenciais, de comum acordo entre as partes, que envolvam análises em ambiente externo, aquisição de equipamentos para uso próprio, material de divulgação e outros de interesse, envolvidos diretamente nos projetos técnicos e ações empreendidas em áreas próprias ou por si indicadas, acordando previamente para cada projeto a ser desenvolvido em parceria pelas partes;
- l. Ser a única responsável pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais referentes aos recursos humanos da fazenda ou terceiros envolvidos no presente Acordo, para trabalhos e serviços a serem executados dentro da fazenda, não havendo para a PESAGRO-RIO qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária.
- m. Oferecer, quando possível e previamente combinado, recursos materiais para viabilizar o deslocamento, o pernoite e as refeições de pessoal técnico da PESAGRO RIO envolvido nas ações empreendidas na FAZENDA SANTA TEREZA, ou em áreas indicadas pelas partes, quando em serviços diretamente ligados ao presente Acordo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ADITAMENTOS

À medida que forem identificados projetos ou outras atividades de interesse comum às partes, estes deverão ser objeto de Termo Aditivo que, assinados pelos convenientes, passarão a integrar o presente Acordo, sendo lícita a inclusão de novas cláusulas e condições desde que não haja modificação do Objeto do presente Acordo, devendo ser atendido o estabelecido no artigo 29, § 1º da lei 13.303/16 com suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DOS COMPROMISSOS COM TERCEIROS

Os compromissos assumidos com terceiros, em razão do presente Acordo, não gerarão para outra parte qualquer obrigação ou direito à indenização, em especial no que se refere a acordos trabalhistas, salvo para a parte que os firmou, devendo esta condição ser mencionada nos instrumentos que com terceiros forem firmados.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA COORDENAÇÃO



FR

Para coordenar, supervisionar e exercer a gestão deste Acordo de Cooperação Técnica e Material, a PESAGRO-RIO e a FAZENDA SANTA TEREZA, desde já designam, cada um, um Coordenador Técnico, conforme segue:

Pela PESAGRO-RIO:

Nome: Sílvio José Elia Galvão

ID funcional: 19336381

Função: Diretor Técnico

Pela FAZENDA SANTA TEREZA

Nome: Fernando Ricardo Xavier da Silveira Filho

Carteira de identidade 22.137.974-5

Função: Responsável técnico pela parte produtiva e sustentável da Fazenda Santa Tereza

CLÁUSULA OITAVA – PROPRIEDADE INTELECTUAL

Qualquer aperfeiçoamento ou inovação tecnológica oriundos da execução do objeto do presente Acordo, inclusive o direito de exploração econômica da propriedade intelectual, de obra científica ou literária, pertencerá à PESAGRO-RIO e à FAZENDA SANTA TEREZA em partes diretamente proporcionais à participação individual de cada parceiro no resultado, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DA DIVULGAÇÃO

Em qualquer ação promocional para divulgação de ações decorrentes do presente Acordo, deverá ser consignada a participação das partes envolvidas, vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem a promoção pessoal de servidores públicos, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Acordo poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração a quaisquer de suas cláusulas, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando o inadimplente obrigado a ressarcir os danos causados à parte lesada. Poderá, também, ser denunciado por quaisquer dos partícipes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias ou a qualquer tempo, em razão de superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Dentro de 20 (vinte) dias contados da assinatura, deverá o presente Acordo ser publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro – DOE RJ, correndo os respectivos encargos por conta da PESAGRO-RIO.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

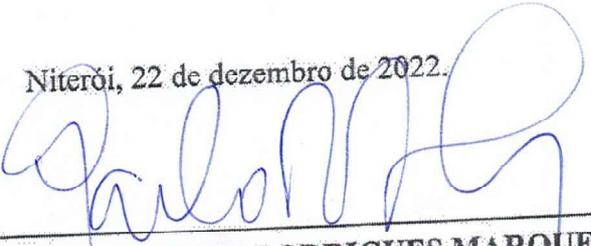
A PESAGRO-RIO providenciará o encaminhamento de cópia do presente Instrumento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação no D.O.E., nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

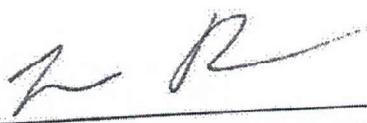
Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste Acordo.

E por estarem justos e contratados, é lavrado o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, as quais lidas e achadas conforme, são assinadas pelas partes.

Niterói, 22 de dezembro de 2022.

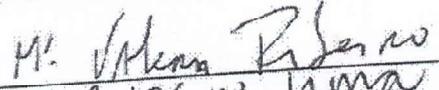


PAULO RENATO BASTOS RODRIGUES MARQUES
Presidente da PESAGRO-RIO



FREDERICO RODRIGUES DA CUNHA RIBEIRO
Sócio Proprietário da FAZENDA SANTA TEREZA

Testemunhas:



Nome: MARIA VALERIA RIBEIRO
CPF: 667.445.477-04

Nome: Juliana P. da C. Ribeiro Lima
CPF: 111.448.557-51



**PLANO DE TRABALHO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E MATERIAL
CELEBRADO ENTRE A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO
RIO DE JANEIRO – PESAGRO-RIO E FAZENDA SANTA TEREZA.**

1 – DESCRIÇÃO DO ACORDO

| | | |
|--|---------------|---------------------|
| OBJETO DO ACORDO | INÍCIO | TÉRMI NO |
| O presente Acordo tem por objeto a cooperação técnica entre a PESAGRO-RIO e a FAZENDA SANTA TEREZA visando o desenvolvimento rural e a pesquisa aplicada através do estímulo à Agropecuária Sustentável e Agroecológica, em especial nas atividades rurais empreendidas no município de Paty do Alferes e adjacências. | 12/2022 | 11/20 24 |
| JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: A presente proposta está voltada para o estímulo local à economia rural e o desenvolvimento social através da agropecuária sustentável e agroecológica. | | |

2 –PARTÍCIPIES

| | |
|--|-----------------------------------|
| NOME: Empresa de Pesquisa Agropecuária do Estado do Rio de Janeiro – PESAGRO-RIO | CNPJ 42.516.773/0001-75 |
| ENDEREÇO: Alameda São Boaventura, 770 – Fonseca – Niterói, RJ – CEP 24120-191 | |
| NOME: Fazenda Santa Tereza Ltda | CNPJ 46.431.026/0001-95 |
| ENDEREÇO: Estrada da Capivara, 2400/2504, localidade de Arcozelo, município de Paty do Alferes-RJ, CEP 26.950-000 | |

3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

| META | ETAPA OU FASE | ESPECIFICAÇÃO | INDICADOR FÍSICO | | DURAÇÃO | |
|------|---------------------|---|---------------------|-------|---------|---------|
| | | | UNID | QUANT | INÍCIO | TÉRMINO |
| 01 | 01 | Planejamento operacional para execução deste Acordo | Un | 01 | 12/2022 | 12/2023 |
| 02 | 01 | Planejamento e execução de SAF e unidade demonstrativa de banana, milho, espécies florestais | UD | 01 | 12/2022 | 01/2023 |
| 03 | 01 | Introdução de espécies agroflorestais para fornecimento de néctar e pólen para abelhas nativas ao longo de todo ano | UD | 01 | 12/2022 | 12/2023 |



| | | | | | | |
|----|----|---|----|----|---------|---------|
| 04 | 01 | Apoio à formação de mão de obra técnica especializada para produção de mudas agroflorestais | Un | 01 | 03/2023 | 12/2023 |
| 05 | 02 | Reavaliação do planejamento operacional com vistas à melhorias contínuas | Un | 01 | 02/2023 | 03/2023 |
| 06 | 03 | Acompanhamento e desenvolvimento das ações | Un | 01 | 12/2022 | 11/2024 |

PAULO RENATO BASTOS RODRIGUES MARQUES
 Presidente da PESAGRO-RIO

FREDERICO RODRIGUES DA CUNHA RIBEIRO
 Sócio Proprietário da FAZENDA SANTA TEREZA



e) Emitir o boleto de inscrição gerado pelo sistema, exceto para candidatos cuja hipossuficiência financeira tenha sido comprovada, nos termos do item 4;
f) Efetuar o pagamento do boleto gerado no valor de R\$ 234,07 (duzentos e trinta e quatro reais e sete centavos), em qualquer agência do BRADESCO.

Id: 2449941

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE EDUCAÇÃO E HUMANIDADES
INSTITUTO DE PSICOLOGIA

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR, DO DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, ÁREA DE INTERVENÇÃO TERAPÊUTICA: PSICOLOGIA FENOMENOLÓGICA EXISTENCIAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 5.343/2008, DECRETO Nº 41.614/2008, DECRETO Nº 43.007/2011, DA RESOLUÇÃO UERJ Nº 03/91, DO ATO EXECUTIVO Nº 45/REITORIA/93 E DO ATO EXECUTIVO Nº 021/REITORIA/2011.

A DIRETORA DO INSTITUTO DE PSICOLOGIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO torna pública e homologa a decisão do Conselho Departamental de anular a homologação do resultado final, por motivo de interesse público, do Concurso Público de Provas e Títulos para uma vaga de Professor, do Departamento de Psicologia Clínica, Área de Intervenção Terapêutica: Psicologia Fenomenológica Existencial, com carga horária de 40 (quarenta) h/s, publicado no DOERJ de 27/09/2022. Processo nº SEI-260007/017453/2021.

Id: 2449846

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISOS

O DIRETOR DO INSTITUTO DE APLICAÇÃO FERNANDO RODRIGUES DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições divulga o resultado final do processo seletivo para professor substituto nos termos dispostos nas Leis nº 5.343/2008 e nº 6.901/2014 - Processo nº SEI-260007/052170/2022.

Área: Núcleo Comum

| Colocação | Nome do Candidato | Média Final |
|-----------|---------------------------------------|-------------|
| 1º | Danielle Sá Marques | 100 |
| 2º | Wilson Lúcio Silva dos Santos | 100 |
| 3º | Turia Ribeiro da Silva | 87 |
| 4º | Thays Marceley França do N.de Andrade | 70 |

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS
FACULDADE DE DIREITO

EDITAL

A DIRETORA DA FACULDADE DE DIREITO torna público e homologa o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para 2 (duas) vagas de Professor Adjunto, do Departamento de Direito do Estado, Área de Direito Constitucional, com carga horária de 40 (quarenta) h/s, cujo provimento ocorrerá nos termos dispostos na Lei nº 5.343/2008, Decreto nº 41.614/2008, Decreto nº 43.007/2011, na Resolução UERJ nº 03/91, no Ato Executivo nº 45/REITORIA/93 e no Ato Executivo nº 021/REITORIA/2011. Proc. nº SEI-E-26/007/5287/2019.

| Class. | Nome do Candidato | Aval. 1 | Aval. 2 | Aval. 3 | Média Final |
|--------|-------------------------------|---------|---------|---------|-------------|
| 1º | Pedro Rubim Borges Fortes | 9,04 | 9,04 | 9,04 | 9,04 |
| 2º | Wallace de Almeida Corbo | 8,95 | 8,95 | 8,95 | 8,95 |
| 3º | Patrícia Perrone Campos Mello | 8,83 | 8,83 | 8,83 | 8,83 |
| 4º | Juliana Cesario Alvim Gomes | 8,67 | 8,67 | 8,67 | 8,67 |

Id: 2449918

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

INSTRUMENTO: Termo Aditivo INEA nº 68/2022 - Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2019. **PARTES:** Instituto Estadual do Ambiente-INEA e a Cohidro consultoria, estudos e projetos Ltda. **OBJETO:** Alteração quantitativa e qualitativa do Contrato nº 16/2019, relativo à prestação de serviços do "projeto de regularização fundiária das margens dos Rios Paraíba do Sul, Barra Mansa, Bananal e Bocaina, em Barra Mansa - RJ, com fundamento no inciso I, alínea a e b do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público. **PRAZO:** Não se aplica. **VALOR:** R\$ 9.720,99 (nove mil setecentos e vinte reais e noventa e nove centavos), totalizando o valor do contrato de R\$ 2.072.338,09 (dois milhões, setenta e dois mil trezentos e trinta e oito reais e nove centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 29/12/2022. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI E-07/002.103083/2018.**

Id: 2449967

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**EDITAIS**

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, nos termos do art. 14, § 4º, da Lei Estadual nº 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista a notificação RJ-NOT-2022-000094/26AE, fica V.Sa. notificada a apresentar ao INEA, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de publicação em Diário Oficial os documentos em anexo relacionados. O não cumprimento desta notificação sujeitará o infrator às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467/2000. Processo nº SEI RJ-NOT-2022-000094/26AE

CONVOCA:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Norma Peres Monteiro **CNPJ/CPF Nº:** 323.128.737-53 **ENDEREÇO:** Rua do Sacramento, Nº: 143, Complemento: apt 101, Bairro: centro, Município: São Fidélis-RJ, CEP: 28400000.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Av. José Alves de Azevedo, nº 483, Pq. Rosário - Campos dos Goytacazes - RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, nos termos do art. 14, § 4º, da Lei Estadual nº 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista a notificação RJ-NOT-2022-000084/1431, fica V.Sa. notificada a apresentar ao INEA, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação em Diário Oficial os documentos em anexo relacionados. O não cumprimento desta notificação sujeitará o infrator às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467/2000. Processo nº SEI RJ-NOT-2022-000084/1431.

CONVOCA:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: CARLOS HENRIQUE DE SOUZA **CNPJ/CPF Nº:** 200.977.517-15 **ENDEREÇO:** RUA VIRGILIO DE PAULA, Nº: 42, Bairro: PQ TARCISIO MIRANDA, Município: Campos dos Goytacazes-RJ, CEP: 28000000

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Quarta-feira, 04 de Janeiro de 2023 às 03:44:32 -0200.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Av. José Alves de Azevedo, 483, Pq. Rosário - Campos dos Goytacazes - RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, nos termos do art. 14, § 4º, da Lei Estadual nº 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista a notificação RJ-NOT-2022-000108/6885, fica V.Sa. notificada a apresentar ao INEA, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação em Diário Oficial os documentos em anexo relacionados. O não cumprimento desta notificação sujeitará o infrator às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467/2000. Processo nº SEI RJ-NOT-2022-000108/6885.

CONVOCA:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Francisco José Ferreira **CNPJ/CPF Nº:** 721.024.627-49 **ENDEREÇO:** Rua do Rosário, Nº: 98, Bairro: Centro, Município: São João da Barra-RJ, CEP: 28200000

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Av. José Alves de Azevedo, 483, Pq. Rosário - Campos dos Goytacazes - RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

Id: 2449938

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**AUTO DE INFRAÇÃO Nº SUPBIGEAI/00158283**

NOME: Resort Portobello LTDA. **CNPJ/CPF Nº** 29.821.824/0001-04. **ENDEREÇO:** Rodovia Rio Santos - BR-101, KM 438. **MUNICÍPIO:** Angra dos Reis. **INFRAÇÃO:** Artigo 87 Lei Estadual 3.467/00. **PENALIDADE:** Multa Simples R\$ 82.937,28. **PROCESSO Nº SEI-070003/000552/2022.**

Id: 2449848

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo aditivo ao TARU Nº 007/2021. **PARTES:** CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S. A. (CEASA-RJ) e MÁRCIA REGINA CORRÊA COSTA RAMOS ME. **OBJETO:** Promove-se a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Autorização Remunerada de Uso da autorizatária MÁRCIA REGINA CORRÊA COSTA RAMOS ME, que ocupa o espaço físico de 30,625m², referente ao Pavilhão 11 módulo 44-A EXTERNO, na Unidade Grande Rio, situado na Avenida Brasil, nº 19.001, Irajá - Rio de Janeiro- RJ. **DATA DA ASSINATURA:** 15/12/2022 **VIGÊNCIA:** Até 12 (doze) meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, contados a partir da data de publicação do termo aditivo. **VALOR:** R\$ 943,92 (novecentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos) a título de tarifa de uso, mensalmente. **PROCESSO Nº SEI-020004/001137/2021.**

Id: 2449940

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo aditivo ao TPRU Nº 033/2021. **PARTES:** CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S. A. (CEASA-RJ) e BOM JESUS FRUTAS E LEGUMES 2021 LTDA. **OBJETO:** Promove-se a prorrogação do prazo de vigência do termo de Autorização Remunerada de Uso do autorizatário BOM JESUS FRUTAS E LEGUMES 2021 LTDA, que ocupa o espaço físico de 30,625m², referente ao Pavilhão 11 módulo 39-B EXTERNO, na Unidade Grande Rio, situado na Avenida Brasil, nº 19.001, Irajá - Rio de Janeiro- RJ. **DATA DA ASSINATURA:** 27/12/2022 **VIGÊNCIA:** Até 12 (doze) meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, contados a partir da data de publicação do termo aditivo. **VALOR:** R\$ 948,90 (novecentos e quarenta e oito reais e noventa centavos) a título de tarifa de uso, mensalmente. **PROCESSO Nº SEI-020004/001309/2021.**

Id: 2449935

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Acordo Cooperação Técnica. **PARTES:** A Empresa de Pesquisa Agropecuária do Estado do Rio de Janeiro -PESAGRO-RIO e a Fazenda Santa Tereza. **OBJETO:** A cooperação técnica entre a PESAGRO-RIO e a Fazenda Santa Tereza, visando a inovação tecnológica, o desenvolvimento rural e a pesquisa agropecuária aplicada através de estímulo à agropecuária sustentável e agroecológica, em especial nas atividades rurais empreendidas no município de Paty do Alferes e adjacências, estimulando a economia rural e o desenvolvimento social através da agropecuária sustentável e moderna. **PRAZO:** 02(dois) anos, contados a partir da data de assinatura. **ASSINATURA:** 22/12/2022. **AUTORIZAÇÃO:** Processo nº SEI-020003/000001647/2022.

Id: 2449909

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato de Parceria. **PARTES:** A Empresa de Pesquisa Agropecuária do Estado do Rio de Janeiro -PESAGRO-RIO e a Engenheira Agrônoma Mariella Camargo Rocha. **OBJETO:** A execução de parceria para utilização do Laboratório de Solos, pertencente a área de olericultura (AO) do Centro Estadual de Pesquisa em Agricultura Orgânica (CEPAO) da PESAGRO-RIO, pertencente ao parceiro outorgante, para a realização de análises de solos, foliar, biológica dos solos (BioAS) e produção de mudas, micro propagadas, de bananeiras resistentes à doença Sigatoka Negra com fornecimento de mão de obra na proporcionalidade constante na Cláusula Sexta deste instrumento. **PRAZO:** 03 (três) anos, contados a partir da data de assinatura. **ASSINATURA:** 22/12/2022. **AUTORIZAÇÃO:** Processo nº SEI 020003/000001373/2022.

Id: 2449914

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA****AVISO**

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, torna pública, em atendimento ao disposto no item I da cláusula quarta - Das Obrigações da SECEC - do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a SECEC e a UERJ/ ESDI, através do administrativo nº SEI-180007/003099/2022, os nomes das designers, abaixo

Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

RETIFICAÇÃO
 D.O. DE 28.12.2022
 PÁGINA 69 - 3ª COLUNA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Serviço Público de Transportes Rodoviário Intermunicipal de Passageiros. Onde se lê: FUNDAMENTO LEGAL: SEI-100005/002120/2011. Leia-se: FUNDAMENTO LEGAL: SEI-100005/002120/2021.

Id: 2449903

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO E TERMINAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

***INSTRUMENTO:** 5º (Quinto) Termo Aditivo ao Contrato de Concessão Onerosa para Exploração do Terminal Rodoviário Novo Rio e seus Anexos e do Terminal Rodoviário Roberto Silveira e seus Anexos. **PARTES:** CODERTE e RODOVIÁRIA DO RIO DE JANEIRO S/A. **OBJETO:** Constitui o prazo final do Contrato de Concessão nos seguintes termos: Terminal Rodoviário Novo Rio, tem-se como termo final a data de 29/08/2025, e Terminal Rodoviário Roberto Silveira, tem-se como termo final a data de 28/01/2025. **DATA DE ASSINATURA:** 30/11/2022. **VALOR:** Sem alteração. **FUNDAMENTO DO ATO: PROCESSOS NºS SEI-E-10/700003/2010 E SEI-100004/001100/2020.**
*Omitido no D.O. de 19/12/2022.

Id: 2449978

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA****INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE****EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

INSTRUMENTO: Contrato INEA nº 62/2022. **PARTES:** INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, E A EMPRESA LUMINUS ELÉTRICIDADE GERADORES E SERVIÇOS EIRELI **OBJETO:** Prestação de serviço de locação de grupo motor-gerador de energia elétrica, movido à diesel, incluso seu abastecimento. **VALOR:** R\$ 366.480,00 (trezentos e sessenta e seis mil quatrocentos e oitenta reais). **PRAZO:** 36 (trinta e seis) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 29/12/2022. **PROCESSO Nº SEI-070002/010252/2021.**

Id: 2449841